

**INSTITUTO BANDEIRANTES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FACULDADE POLICAMP**  
**CONTRATO POR ADESÃO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

MATRÍCULA ( ) INICIAL ( **x** ) SUBSEQUENTE – **2º SEMESTRE/2008**

ALUNO(A):	RA:	
CURSO:	PERÍODO:	EST. CIVIL:
NASCIMENTO:	RG:	CPF:
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	FONE:

1. O presente contrato é celebrado entre o **INSTITUTO BANDEIRANTES DE CIENCIA E TECNOLOGIA - IIBCT**, inscrito no CNPJ nº 05.640.668/0001-17 de Campinas/SP, por seu representante legal, doravante designada também como **CONTRATADA**, e o(a) aluno(a) acima qualificado(a) ou seu responsável ao final especificado, doravante designado(a) também como **CONTRATANTE**, com base na Constituição Federal do Brasil, Código Civil Brasileiro, Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Comunicado DAD-POLICAMP nº 011/2006 e na Lei nº 9.870 de 23 de novembro de 1999, alterada parcialmente pela Medida Provisória nº 2.173-24 de 23 de agosto de 2001, nos termos da legislação vigente e diretrizes educacionais.

2. A **CONTRATADA** compromete-se perante o(a) aluno(a) acima qualificado(a), durante o **segundo semestre letivo de 2008** no curso acima referido, de acordo com a legislação de ensino em vigor, diretrizes da educação superior nacional, o regimento deste estabelecimento e seu planejamento pedagógico, tendo o presente contrato por objeto a prestação de serviços educacionais, ao fornecimento de conhecimento ou saber, através de aulas ministradas pelo corpo docente da **CONTRATADA**, acesso a laboratórios diversos, bibliotecas e outros setores disponibilizados ao **CONTRATANTE**.

§ 1º - Poderão ser ministradas atividades pedagógicas em horários ou locais diversos do convencionado.

§ 2º - Poderá haver fusão de turmas ou classes, em função de eventual redução do número de alunos ou necessidade pedagógica, por deliberação da diretoria.

§ 3º - As atividades de ensino prático e/ou estágio supervisionado em cursos nos quais estes sejam obrigatórios, poderão ser realizados em turnos e/ou locais diferentes daqueles em que o(a) **CONTRATANTE** se encontra matriculado(a), isto em função dos convênios firmados com as respectivas instituições competentes e da carga horária das disciplinas.

§ 4º - A **CONTRATADA** reserva no direito de utilizar a qualquer tempo em seus cursos o método de ensino de Educação à Distância – EAD para a formação de seus alunos, de acordo com a lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 regulamentada pelo DECRETO 5.622 de 19 de dezembro de 2005.

3. O (A) **CONTRATANTE** tem ciência de que o estabelecimento educacional é mantido por uma **ENTIDADE DE INICIATIVA PRIVADA** e cujo funcionamento se faz dentro dos critérios definidos no artigo 209 da Constituição Federal.

4. O vínculo de matrícula do(a) **CONTRATANTE** com a **CONTRATADA** deixa de existir se ela não for renovada até o último dia fixado para a sua renovação, nos termos do Regimento e atos normativos baixados pela Direção.

5. Como contraprestação pelos serviços referidos no item 2, o(a) **CONTRATANTE** ou seu responsável legal **PAGARÁ A SEMESTRALIDADE de seu curso conforme tabela em anexo**, devendo a primeira ser paga no ato da matrícula, e as demais a partir de **agosto** de 2008, com vencimento no último dia de cada mês, através de boleto bancário que o(a) acadêmico(a) receberá, podendo ser pagas, sem acréscimo, até o **5º (quinto) dia útil** de cada mês, sendo que o pagamento efetuado após esta data acarretará **MULTA MORATÓRIA de 2% (dois por cento), JUROS de 1% ao mês e ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**, se houver, pelo IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou pelo IGP-DI, da mesma instituição, sendo aplicável aquele que verificar maior variação.

§ **único** - Em caso de pagamento, pelo **CONTRATANTE**, a menor daquele expresso em seu título, a diferença será lançada para o mês seguinte podendo ser aplicada pela **CONTRATADA** multa de até 10% sobre o valor integral de seu título.

6. **APÓS O ÚLTIMO DIA ÚTIL DE CADA MÊS, E PERMANECENDO EM ABERTO O PAGAMENTO DA PARCELA DA SEMESTRALIDADE**, esta somente poderá ser paga na Tesouraria da Faculdade, caso em que se configurará a inadimplência do referido mês.

7. O **ATRASO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS NO PAGAMENTO DAS PARCELAS DA SEMESTRALIDADE, ASSIM COMO DOS VALORES MENCIONADOS NA CLÁUSULA 8, DARÁ DIREITO AO ESTABELECIMENTO CONTRATADO, A INICIAR AÇÃO JUDICIAL CABÍVEL, APLICANDO 20% (VINTE POR CENTO) DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SOBRE O VALOR TOTAL DA DEMANDA. ADEMAIS SERÁ O (A) CONTRATANTE RESPONSÁVEL POR EVENTUAIS CUSTAS DE COBRANÇA E HONORÁRIOS REALIZADA PELA CONTRATADA OU POR EMPRESAS DE COBRANÇA TERCEIRIZADAS FICANDO A CONTRATADA AUTORIZADA, A QUALQUER TEMPO, A EFETUAR A COBRANÇA E INCLUIR O NOME DO(A) CONTRATANTE, OU RESPONSÁVEL, EM CADASTROS DE INADIMPLENTES MANTIDOS POR INSTITUIÇÕES DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, TAIS COMO A “SERASA”, “SCPC” E OUTROS.**

8. A semestralidade escolar não cobre material escolar, serviços gráficos solicitados, trabalhos domiciliares, estudos de adaptação, processo e/ou exame de recuperação, cursar disciplina em regime de dependência, recuperação ou tutoria, cursos paralelos ou extras, provas especiais, declarações, certidões, boletins de notas, diploma, certificados de conclusão de curso, sessões solenes para apresentação de monografias e trabalhos de conclusão de cursos ou bancas examinadoras, carteira de identidade escolar, transporte escolar, serviços facultativos ou extraordinários e requerimentos, sendo para tanto, fixados valores pela instituição contratada, que serão cobrados no ato da solicitação, conforme **Comunicado DAD-POLICAMP nº 023/2007**.

9. O (A) **CONTRATANTE** pagará integralmente as parcelas da semestralidade ainda que beneficiado pelo aproveitamento de estudos por equivalência de disciplinas (dispensa de disciplinas já cursadas) e demais débitos que porventura tenham incorrido adicionalmente.

10. Para os cursos que tenham mais de uma habilitação, estas só poderão ser oferecidas caso haja um número mínimo de 25 (vinte e cinco) optantes para a mesma, nos termos do edital do processo seletivo-2008.

**11. O ABANDONO OU DESISTÊNCIA DO CURSO E A TRANSFERÊNCIA PARA OUTRA INSTITUIÇÃO NÃO DESOBRIGA O(A) CONTRATANTE OU SEU RESPONSÁVEL LEGAL DO PAGAMENTO DAS PARCELAS VINCENDAS ATÉ O FINAL DESTES CONTRATOS, TENDO EM VISTA A DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO COLOCADO À SUA DISPOSIÇÃO, EXCETO SE FORMALIZADO ATRAVÉS DE REQUERIMENTO, NA SECRETARIA DA CONTRATADA, POR QUEM DE DIREITO, ESTANDO CIENTE DE QUE O DOCUMENTO HÁBIL PARA CONTINUIDADE DE ESTUDOS EM OUTRO ESTABELECIMENTO SERÁ ENTREGUE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

12. Ao firmar o presente contrato, o(a) **CONTRATANTE** submete-se ao Regimento da Faculdade Politécnica de Campinas - Policamp, Edital do Processo Seletivo-2008, Regulamentos Internos, Resoluções do Conselho Pedagógico e demais atos normativos vigentes ou que venham a ser baixados pela administração escolar e pela Entidade Mantenedora, **ESTANDO OS MESMOS À DISPOSIÇÃO NA BIBLIOTECA OU EM LOCAL DESIGNADO PELA DIREÇÃO**, devendo o(a) **CONTRATANTE** tomar ciência, comprometendo-se a cumpri-los integralmente, nos prazos devidos, **DEVENDO SUPORTAR O ÔNUS DOS ATOS PRATICADOS FORA DOS PRAZOS REGULARES**.

13. O (A) **CONTRATANTE** e/ou seu responsável legal submete(m)-se aos regulamentos desta Instituição de ensino (regimento interno, portarias, resoluções, etc), podendo responder civil e criminalmente por danos causados ao patrimônio da **CONTRATADA**, sem prejuízo a aplicação de medidas administrativas cabíveis a espécie;

**Parágrafo Único** - A imputação de responsabilidade que dispõe a referida cláusula recairá ao aluno **CONTRATANTE** que utilizar nos equipamentos de informática, disponíveis pela Instituição **CONTRATADA**, **SOFTWARE ILEGAIS**, mais conhecidos como **"PIRATAS"**;

**14. A MATRÍCULA BEM COMO O ENQUADRAMENTO ACADÊMICO NA SÉRIE, SERÃO VÁLIDOS SE FOR COMPROVADA A REGULARIDADE DA SITUAÇÃO ACADÊMICA E FINANCEIRA DO(A) INTERESSADO(A), NOS TERMOS DO DESPACHO DA DIRETORIA DA FACULDADE, EM REQUERIMENTO QUE INTEGRA ESTE CONTRATO, SENDO CONSIDERADA NULA SE COMPROVADA QUALQUER IRREGULARIDADE OU DESATENDIMENTO ÀS NORMAS VIGENTES.**

**Parágrafo Único** - A partir do deferimento da matrícula, fica automaticamente disponibilizado ao **CONTRATANTE** os serviços previstos na cláusula 02 do presente contrato.

**15. O estabelecimento contratado TEM O DIREITO DE INDEFERIR O PEDIDO DE MATRÍCULA**, por razões de ordem administrativa (inadimplentes na instituição de **períodos** anteriores, falta de documentação competente, pagamento irregular da primeira parcela da semestralidade/2008) ou de não assinatura do contrato de prestação de serviços entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente pedido, dando suas razões, por escrito, ao aluno e/ou responsável legal, restituindo **100% (CEM POR CENTO) do pagamento da 1ª parcela da semestralidade.**

**16. O CONTRATANTE** terá direito à restituição de 80% do pagamento da 1ª parcela da semestralidade, no caso de **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**, após a assinatura do contrato, se solicitado até um dia antes do início das aulas.

**17. O (A) CONTRATANTE PODERÁ NÃO RENOVAR SUA MATRÍCULA** para o período letivo subsequente, estando o aluno em situação de inadimplência relativo ao período anterior ou ausência de documentação pertinente, ficando à sua disposição toda documentação hábil para transferência à outra instituição, sem prejuízo das sanções legais cabíveis ou de cobrança judicial.

**18. TODAS AS CORRESPONDÊNCIAS E DOCUMENTOS DE COBRANÇA DE MENSALIDADES, TAXAS DE REQUERIMENTOS E CUSTOS DE OUTROS SERVIÇOS SOLICITADOS, SERÃO ENVIADOS AO ENDEREÇO DO(A) CONTRATANTE FORNECIDO NESTE CONTRATO. CASO O(A) CONTRATANTE NÃO TENHA RECEBIDO O DOCUMENTO DE COBRANÇA DE MENSALIDADE, O(A) MESMO(A) SE COMPROMETE A PROCURAR A TESOUREARIA DE SEU CAMPUS PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DE PAGAMENTO, ATÉ 3 (TRES) DIAS ANTES DO VENCIMENTO ESTABELECIDO NO ITEM 5, OBRIGANDO-SE TAMBÉM A COMUNICAR VIA REQUERIMENTO EVENTUAL MUDANÇA DE ENDEREÇO, SOB PENA DE ARCAR COM AS CONSEQUÊNCIAS DE EXTRAVIO DA CORRESPONDÊNCIA OU AVISO, OU DO RESPECTIVO ATRASO DE RECEBIMENTO.**

**19. É proibida a comercialização de produtos ou serviços por alunos dentro do Estabelecimento de Ensino.**

**20. A CONTRATADA** não se responsabiliza por danos ocorridos ao(a) **CONTRATANTE** pelo uso do estacionamento de veículos em seus pátios, visto que é gratuito, não havendo qualquer controle por parte da **CONTRATADA**, assim como não há responsabilidade desta por danos, acidentes, furtos, roubos, ocorridos com o(a) **CONTRATANTE** dentro das dependências do Estabelecimento de Ensino.

**21. A CONTRATADA** não se responsabiliza por qualquer dano causado pela simples utilização de seus equipamentos, sendo de inteira responsabilizada do **CONTRATANTE** eventuais danos.

**22. O (a) CONTRATANTE** se compromete a apresentar carteira de identificação estudantil para ter acesso às dependências da Instituição Educacional, por medida de segurança para ambas as partes. A expedição de segunda-via de referida carteira de identificação estudantil, por motivo de furto, roubo, extravio etc., somente se dará mediante requerimento por escrito do(a) **CONTRATANTE** dirigido a **CONTRATADA**, tal qual o disposto no item '18' supra.

**23. O CONTRATANTE**, nas hipóteses de trancamento de matrícula, desligamento ou desistência do curso, obriga-se a proceder à devolução da carteira de identificação estudantil junto à **CONTRATADA**, respondendo pela sua indevida utilização.

**24. O presente contrato tem seus efeitos iniciados no ato da assinatura das partes ou aceite pelo contratante e será dado por encerrado no dia 31 de dezembro de 2008, NÃO CARACTERIZANDO DIREITO DE MATRÍCULA OU SUA RENOVAÇÃO NO PERÍODO LETIVO SEGUINTE**, devendo o(a) **CONTRATANTE** solicitar a renovação da matrícula para o semestre letivo subsequente, conforme disposto no comunicado **DAD/POLICAMP nº 002/2008.**

**Parágrafo Único** - Este contrato somente gerará efeitos, perante terceiros, se estiver acompanhado de declaração positiva de regularidade acadêmica do **CONTRATANTE**, expedida pela **CONTRATADA**.

**25. O (a) CONTRATANTE**, por força deste contrato, autoriza a Instituição de ensino **CONTRATADA** a utilizar sua imagem para fins exclusivamente institucionais, ressalvada exposição que venha a ofender sua honra, boa fama, respeitabilidade, ou com finalidade comercial, tudo em conformidade ao Código Civil vigente (Capítulo II – "Dos Direitos da Personalidade").

**Parágrafo Único** – A autorização acima citada estende-se para as filmagens efetuadas pelo sistema de segurança da **CONTRATADA**, respeitada a privacidade do **CONTRATANTE**.

**26. O (a) CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a enviar-lhe avisos, mensagens, informativos institucionais etc. por meios eletrônicos, notadamente "e-mail" com a utilização da internet.

**27. O (a) CONTRATANTE** fica ciente, desde já, que o uso de todo o conhecimento adquirido no respectivo CURSO e/ou na Instituição, é de sua **INTEIRA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE**, ficando a seu cargo toda e qualquer consequência advinda de seus atos e dos resultados dos mesmos.

**28. Fica eleito o foro da comarca de Campinas, no Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro mais especial e privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente compromisso.**

O presente contrato é redigido em duas vias de igual teor e forma, sendo assinado/aceite pelo(a) **CONTRATANTE** e/ou responsável e pela **CONTRATADA**, quando então gerarão seus efeitos plenos, com o deferimento da matrícula acadêmica, no requerimento adequado.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a)CONTRATANTE: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome do(a)Responsável: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Responsável: \_\_\_\_\_

Representante do IBCT: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_ R.G \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_ R.G.: \_\_\_\_\_

**TABELA VALORES DA SEGUNDA SEMESTRALIDADE – 2008**

<b>Cursos</b>	<b>Pagamento até 5ª dia útil</b>	<b>Pagamento até Último dia útil de cada mês</b>	<b>Semestralidade</b>
<b>Administração</b>	R\$ 442,00	R\$ 566,67	R\$ 3.400,02
<b>Ciências Contábeis</b>	R\$ 393,00	R\$ 503,85	R\$ 3.023,10
<b>Direito</b>	R\$ 532,00	R\$ 682,05	R\$ 4.092,30
<b>Engenharia de Controle e Automação</b>	R\$ 614,00	R\$ 787,18	R\$ 4.723,08
<b>Engenharia de Produção</b>	R\$ 614,00	R\$ 787,18	R\$ 4.723,08
<b>Sistemas de Informação</b>	R\$ 430,00	R\$ 551,28	R\$ 3.307,68
<b>Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Internet</b>	R\$ 393,00	R\$ 503,85	R\$ 3.023,10
<b>Tecnologia em Logística</b>	R\$ 393,00	R\$ 503,85	R\$ 3.023,10
<b>Tecnologia em Marketing</b>	R\$ 393,00	R\$ 503,85	R\$ 3.023,10
<b>Tecnologia em Redes de Computadores</b>	R\$ 393,00	R\$ 503,85	R\$ 3.023,10
<b>Curso Sup. de Tecn. em Automação Industrial</b>	R\$ 449,00 Preço Promocional em 2008 R\$ 393,00	R\$ 575,64	R\$ 3.663,84
<b>Curso Sup. De Tecn. Em Comércio Exterior</b>	R\$ 393,00	R\$ 503,85	R\$ 3.023,10
<b>Curso Sup. De Tecn. Em Comunicação Institucional (PP)</b>	R\$ 393,00	R\$ 503,85	R\$ 3.023,10

**DIAS ÚTEIS PARA PAGAMENTO**

<b>Mês</b>	<b>5º Dia Útil</b>	<b>Último Dia Útil</b>
<b>Julho</b>	7	31
<b>Agosto</b>	7	29
<b>Setembro</b>	5	30
<b>Outubro</b>	7	31
<b>Novembro</b>	7	28
<b>Dezembro</b>	5	31